

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 919, de 24 de novembro de 2025

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

*nº 919, segunda-feira, 24 de novembro de 2025*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO**

Superintendente

**FILIFE CUNHA REGES DA COSTA**

Gerente Administrativo

**MARCELO LUIZ LORENÇATO**

Gerente de Atenção à Saúde

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
PROCESSO SELETIVO .....	3
Portaria - SEI nº 317, de 24 de novembro de 2025.....	3
SUBSTITUIÇÃO .....	3
Portaria - SEI nº 318, de 24 de novembro de 2025.....	3
LICENÇA .....	4
Portaria - SEI nº 319, de 24 de novembro de 2025.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	4
PLANEJAMENTO.....	4
Portaria - SEI nº 203, de 24 de novembro de 2025.....	4

## SUPERINTENDÊNCIA

### PROCESSO SELETIVO

#### Portaria - SEI nº 317, de 24 de novembro de 2025

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019 resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final da 2ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, da Maternidade Escola Januário Cicco.

Ordem de Classificação	Candidato	Situação	Pontuação na 2ª fase
1º	Anna Grazielle Alves Campos Gadelha	Selecionado	95,6
2º	Ailza Roque de Brito Bezerra	Selecionado	83,4

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

### SUBSTITUIÇÃO

#### Portaria - SEI nº 318, de 24 de novembro de 2025

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve: 5 N° 824, segunda-feira, 02 de junho de 2025.

Art. 1º Indicar Anna Christina do Nascimento Granjeiro Barreto , SIAPE 126\*\*\*\*, Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde para substituir Ricardo Ney Oliveira Cobucci, SIAPE 130\*\*\*\*, Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde para integrar a comissão e conduzir a segunda fase do Processo Seletivo para a Função Gratificada de Chefe da Unidade

de Gestão de Pós Graduação, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa da Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Ebserh.

Art. 2º Indicar Raionara Cristina de Araújo Santos, SIAPE 124\*\*\*\*, Enfermeira para substituir Sônia Maria de Medeiros Barreto, SIAPE 349\*\*\*, Chefe da Divisão Médica para integrar a comissão e conduzir a segunda fase do Processo Seletivo para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Gestão de Pós-graduação, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa da Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Ebserh.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

### **LICENÇA**

#### **Portaria - SEI nº 319, de 24 de novembro de 2025**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 209/Ebserh, de 1º de setembro de 2017, e considerando o disposto no inciso III do art. 4º da Portaria-SEI nº 08/2019/Ebserh, publicada no Diário Oficial da União nº 7, de 10 de janeiro de 2019, Seção 1, p. 62, bem como em observância ao art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a licença sem vencimentos para trato de interesse particular, a pedido do empregado Raul Torres Açucena, matrícula 109\*\*\*\*, pelo período de 26 de janeiro de 2026 a 8 de maio de 2026, conforme disposto no Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 26 de janeiro de 2026.

Luiz Murillo Lopes de Britto

### **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

### **PLANEJAMENTO**

#### **Portaria - SEI nº 203, de 24 de novembro de 2025**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC, para proceder o Planejamento para a aquisição de mobiliário assistencial, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de

Serviços Hospitalares para um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, compreendendo os exercícios de 2025-2026.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) para proceder o Planejamento para a aquisição de mobiliário assistencial, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares para um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, compreendendo os exercícios de 2026-2027.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de funcionários designados que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros designados:

I - Luzia Clara Cunha de Menezes, Matrícula SIAPE nº 193\*\*\*\*, Coordenador da EPC - Enfermeira;

II - Clara Tavares Rangel Fausto, Matrícula SIAPE nº 220\*\*\*\*, Membro da EPC - Enfermeira;

III - Wagner Gouveia Barreto, Matrícula SIAPE nº 217\*\*\*\*, Membro da EPC - Assistente Administrativo;

IV - Cláudio Márcio Silvestre da Silva, Matrícula SIAPE nº 223\*\*\*\*, Membro da EPC - Assistente Administrativo;

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Elaborar as Análises de Riscos;

IV - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Realizar análises técnicas;

VII - Acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que

expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos designados da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos membros designados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD, contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual.

Filipe Cunha Reges da Costa